



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI N.º 879 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2020 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;**
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;**
- III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.**

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 868/2019.

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 868/2019 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de outubro de 2020.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL